

# DIÁRIO OFICIAL

---

Sexta-feira, 03 de maio de 2024  
Ano XV | Edição nº 3105

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
Extrato .....	4
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	5



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 3.831 DE 03 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando as suas atribuições legais:

**Considerando** as Resoluções nº 1.911, de 23 de setembro de 2019, que institui o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS); a Resolução SES Nº 3284 de março de 2024 e a Deliberação CIB-RJ nº 8.185, de 08 de fevereiro de 2024, que estabelecem critérios e valores para o programa de atenção psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS) para o ano de 2024;

**Considerando** a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde em atender a Implantação do Programa de Cofinanciamento, fomento e inovação da rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS);

**Considerando** a Lei nº 2.107 de 20 de julho de 2018, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para atender aos Programas Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para as atribuições dos contratados no exercício das funções de Artesão e Terapeuta Ocupacional;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a execução do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

**Art. 2º** Para o atendimento do Programa Especial de Trabalho de que trata este Decreto, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007, dos seguintes profissionais e respectivas referências:

**I** - Fonoaudiólogo, carga horária de 20 horas semanais, referência IX;

**II** - Psicólogo, carga horária de 20 horas semanais, referência IX;

**III** - Médico Psiquiatra, carga horária de 20 horas

semanais, referência XIII;

**IV** - Assistente Social, carga horária de 30 horas semanais, referência IX;

**V** - Terapeuta Ocupacional, carga horária de 20 horas semanais, referência IX;

**VI** - Artesão, carga horária de 40 horas semanais, referência V.

**§1º** - A quantidade de profissionais será de acordo com a necessidade e a previsão orçamentária e financeira disponível para a execução do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

**§2º** - A contratação dos profissionais descritos nos incisos deste artigo será exclusivamente para Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), durante sua vigência.

**Art. 3º.** A contratação dos profissionais para a execução do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), correrão à conta do respectivo repasse de recurso de custeio.

**Art. 5º** - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários, o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido para a execução do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), sendo os critérios de admissão e atividades, estabelecidos em Edital de Processo Seletivo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de maio de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Licitações e Contratos

Dispensas

**DISPENSA LICITATÓRIA 153/2024****PROCESSO Nº 3558/2024****Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE**



**MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.771,20 (mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3558/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor de R\$ 1.771,20 (mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), para atender a pacientes de Home Care. A referida dispensa será com a empresa **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.204.333/0001-07, com sede a Av Conselheiro Julius Arp, 414, Olaria, Nova Friburgo, RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MORFINA 10MG	CP	2160	R\$ 0,82	R\$ 1.771,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 19/04/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 29/04/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de maio de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### Extrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2093/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **ALEXANDRE PACHECO DE OLIVEIRA**; **OBJETO:** Locação de 01 (uma) sala de nº 03, de aproximadamente 40,20 m<sup>2</sup>, com benfeitorias construídas, situado na Rua Paulo Franco Werneck, nº 234, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.; **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de maio de 2024 e findando-se em 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como será permitida a rescisão antecipada do contrato, caso haja interesse da administração pública. (Art. 106, da Lei nº 14.133/21).; Reserva Orçamentária nº 473/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Locação de Imóveis - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.;

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de maio de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2093/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **ALEXANDRE PACHECO DE OLIVEIRA**; **OBJETO:** Locação de 01 (uma) sala de nº 04, de aproximadamente 70,80 m<sup>2</sup>, com benfeitorias construídas, situado na Rua Paulo Franco Werneck, nº 234, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ; **VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de maio de 2024 e findando-se em 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como será permitida a rescisão antecipada do contrato, caso haja interesse da administração pública. (Art. 106, da Lei nº 14.133/21).; Reserva Orçamentária nº 473/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Locação de Imóveis - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.;

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de maio de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 5911/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ALEXANDRE TEIXEIRA VIRGINIO ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 02 de maio de 2024 e findando-se em 29 de outubro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 18.557,25 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Reserva Orçamentária nº 559/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de maio de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe do Setor de Contratos



## SECRETARIA DE SAÚDE

## Outros Atos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST

- 1 **Ata da 07ª Reunião COMPLEMENTAR do Conselho Municipal de Controle De infecção**  
2 **Hospitalar CMCIH/ HMST.** Ao decimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro;  
3 às nove horas e trinta minutos; na sala da coordenação de enfermagem do hospital maternidade  
4 santa Therezinha, situado na rua Professora Maria Emília Esteves, nº: 617- Centro, na cidade de  
5 São José do Vale do Rio Preto. Estando presentes: Victoria Ricardo Machado, Enfermeira; Hairine  
6 Costa Madeira , Microbiologista responsável técnica do laboratório e Carine Soares cortes,  
7 Enfermeira controladora e Coordenadora do Conselho Municipal de Controle de Infecção  
8 Hospitalar( CMCIH)  
9 Pauta do dia:  
10 **A. Definições das ações de implantação do protocolo de precauções e isolamento;**  
11 Procedeu abertura da reunião a SRª Carine cortes apresentando protocolo de precaução e fluxo  
12 do mesmo.  
13 Inicia -se a discursão sobre a implantação das coletas de swabs no momento da internação para  
14 paciente com critérios de multirresistência sendo:  
15
  - 16 • paciente com internação < que 3 meses,
  - 17 • paciente renal em dialise e oncológicos em tratamento,
  - 18 • e teste de covid-19 para toda internação.  
19 ✓ As culturas de rastreios serão realizadas após o 7 dia de internação, onde realiza-se  
20 o Swab de multirresistência, repetindo-se a cada 30 dias.  
21 ✓ O rastreio de Covi-19 a cada 15 dias  
22 Foi estabelecido horário para entrega das culturas e Swab, definido como: internações após as  
23 13h que necessitem de coleta do swabs e culturas devem ser realizadas no dia seguinte pela  
24 manhã, as que acontecem nas sextas-feiras a tarde até o domingo, devem serão feitas na  
25 segunda pela manha  
26 Foi levantado a estratégia de sinalização no senso para coletas dos swabs de rastreio ( Covi-19  
27 e multirresistência)  
28 **Ordem do dia:**  
29 **Implantação das ações para iniciar as notificações e protocolo de precaução.**

  
Enf. Carine Cortes  
Coordenadora CMCIH  
Mat: 3352

  
Victoria Ricardo Machado  
Coren RJ 867801-ENF

  
Hairine Costa M. de Andrade  
Biólogo  
CRBIO: 131238/020